

Lei municipal nº 993/92

"Altera o artigo 1º da Lei municipal nº 978/ de 18 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre autorizações de doação de imóvel ao C.D.H.U.", acrescenta parágrafos e dá outras providências".

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, etc...; usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Echaporá, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º). O artigo 1º da Lei municipal nº 978 de 18 de fevereiro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º). - Fica a Prefeitura municipal de Echaporá, autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U., por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive os devidos de Escrituras, Registros, Taxas, Impostos e Emolumentos, o imóvel situado na cidade de Echaporá, distrito e município do mesmo nome Comarca de Anís.

I - Parte do imóvel remanescente, objeto da matrícula n. 27.741 de 07 de fevereiro de 1992 e averbação de 01 do registro de Imóveis da Comarca de Arns-SP de um lote de terras, anteriormente situada na Fazenda Rio do Peixe das Piedades, sem benfeitorias, atualmente situada no perímetro urbano desta cidade, conforme Lei Municipal nº 749 de 26 de fevereiro de 1982, alterada pela Lei Municipal nº 975 de 07 de janeiro de 1982, com área de dez mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados (12.987,83 m²), situada nesta cidade, distrito e município de Chaporã, Comarca de Arns, Estado de São Paulo, denominado "Vila Guilherme Gianasi", conforme Lei Municipal nº 976 de 07 de janeiro de 1992, confrontando pelos rumos atuais e reconhecidos, a saber: lado direito, dando das cabeceiras, com Delfino Pigori, por um corredor, medindo 215,00 metros (sucessor de Batista Ferreira de Souza), lado esquerdo, com Domingosanches, medindo 122,05 metros (sucessor de José Pinto da Cunha), fundos por um corredor com Jesus Vieira Bento e Rogério dos Santos Vieira, medindo 79,90 metros (sucessor de José Nicolini) e pelas cabeceiras por linhas irregulares, a saber: inicia nos fundos do lote nº 01 da Quadra "B", junto

ao corredor de divisa com Delfino Pigozi, distante 16,17 metros da Rua Goiás, segue confrontando com o Lote nº 01 com 41,50 metros, até encontrar a Rua Alagoas (prolongamento), daí deflete à direita, confrontando com a Rua Alagoas (ala direita sentido cidade-bairro), numa distância de 77,00 metros, onde deflete à esquerda atravessando de um para outro lado da rua, com 11,00 metros, até o lote nº 01 da quadra C. seguindo por este com 30,00 metros, até o lote nº 02, daí deflete à direita, com 3,00 metros, confrontando ainda, com o lote nº 02, e daí à esquerda, confrontando ainda, com os lotes nº 02 e 03, numa distância de 22,50 metros, até encontrar as divisas com Domingos Sanchez.

Parágrafo 1º). remanesce na mencionada matrícula, a área de 1.071,96 m² (um mil e setenta e um metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), que destina-se ao alargamento das vias públicas, atualmente denominada das "Corredor".

Parágrafo 2º). continuam em vigor as demais disposições contidas na mencionada Lei nº 978/92".

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Echapora,
em 14 de julho de 1992



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Depar-
tamento de Administração na mesma
data supra.



Benedito Cláudia Sanchez
Chefe de Gabinete
CRG-75.779